

## **IX AgroExpo de Vila do Bispo**

### **03 a 06 de Setembro de 2009**

#### **Regulamento Geral**

##### **1. Organização**

A Organização do certame pertence à Câmara Municipal de Vila do Bispo, competindo-lhe definir os requisitos de admissão e representação aplicáveis aos expositores, feirantes e aos interessados na exploração de bares e restaurantes.

Compete também, à Câmara Municipal, organizar um programa variado de animação de âmbito, desportivo, cultural e Infanto-Juvenil, como atracção para um evento desta natureza, durante o seu período de funcionamento.

A Organização responsabiliza-se pela sonorização da feira, instalação de água, energia eléctrica e contratação de Empresa de Limpeza para o recinto envolvente do certame, bem como da contratação de vigilantes a partir do horário de abertura até ao encerramento e das demais forças policiais que achar por conveniente.

## **2. Objectivo**

Dinamizar o concelho dando a conhecer a sua produção, seja ela no âmbito do sector turístico, agrícola, pecuário, artesanal, industrial e seus serviços, nomeadamente através dos comerciantes, gestores e público em geral.

Este projecto visa ainda fomentar e incentivar iniciativas próprias e inovadoras que contribuam para o desenvolvimento sustentável do nosso concelho e conseqüentemente da região.

## **3. Localização**

A IX AgroExpo realizar-se-á em Vila do Bispo.

## **4. Datas e Horários da Feira**

Datas do Certame: de 03 a 06 de Setembro de 2009  
Inauguração Oficial: dia 03 de Setembro em horário a divulgar  
Horário do Certame: das 10h00 às 02h00 – Público em Geral  
Horário dos Stands de Actividades Económicas e Artesanato:  
**Quinta-feira e Sexta-feira das 18H00 à 01H00**  
**Sábado e Domingo das 16H00 à 01H00**

A Câmara Municipal de Vila do Bispo, poderá alterar o horário de funcionamento da Feira, sem que isto implique a obrigação de indemnizar os expositores.

## **5. Inscrição de Participantes**

Para o efeito considera-se como Participantes, todos aqueles que exponham no âmbito das Actividades Económicas e Artesanato, bem

como ainda, as Associações sem fins lucrativos, Restaurantes e similares de hotelaria que exerçam actividade comercial no ramo no concelho de Vila do Bispo, mediante inscrição que, deverá ocorrer da seguinte forma:

**5.1** A inscrição dos **Expositores (de Actividades Económicas e Artesanato)**, é feita mediante o preenchimento de uma ficha de Inscrição a fornecer pela Câmara Municipal e que deverá ser entregue na Divisão de Área Social e Educação, (DASE), **até ao dia 14 de Agosto de 2009**, no horário de expediente das 9h00 às 15h30, os quais serão seleccionados mediante critérios que garantam uma maior diversidade e abrangência das actividades económicas e artesanato inseridas na Feira. Após, a selecção destes, os mesmos deverão proceder ao pagamento do aluguer do stand, no valor de **€ 100,00 (cem euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.**

**5.2** Os interessados na exploração das **Tasquinhas-Restaurante**, **até ao dia 14 de Agosto de 2009**, deverão proceder à entrega na Divisão da Área Social e Educação (DASE), no horário de expediente das 9h00 às 15h30, de uma proposta em carta fechada, na qual deverá, unicamente, constar no exterior do envelope, a menção “IX AGROEXPO – EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE”. Devendo o interior do envelope conter, a ficha fornecida pela Câmara Municipal devidamente, preenchida e cujo **valor base é de € 500,00 (quinhentos euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.**

**5.3** As Associações sem fins lucrativos, interessadas na exploração das **Tasquinhas-Bar**, inscrevem-se **até ao dia 14 de Agosto de 2009** mediante o preenchimento de uma ficha de Inscrição, a fornecer para o efeito pela Câmara Municipal e que deverá ser entregue na Divisão da Área Social e Educação,

(DASE), no horário de expediente das 9h00 às 15h30, sendo que, a sua atribuição será feita mediante sorteio, caso as candidaturas sejam em número superior a 5 (cinco), as quais serão numeradas de 1 a 5.

As inscrições só serão consideradas definitivas depois da comunicação de admissibilidade pela Organização.

## **6. Cartão de Expositor**

O cartão de Expositor, **rigorosamente pessoal e intransmissível**, terá validade de 03 a 06 de Setembro de 2009.

## **7. Cartão de Montagem e Desmontagem**

O cartão de montagem e desmontagem terá validade de 01 a 09 de Setembro 2009 para aqueles que trabalham na montagem, instalação e desmontagem dos stands.

## **8. Horários de Montagem e Desmontagem da Exposição**

<b>Operação</b>	<b>Data</b>	<b>Hora</b>
Início de montagem dos Stands	01-Setembro	09h00 às 20h00
Entrada de Mercadoria e início da decoração de stands com montagem básica	02- Setembro	09h00 às 20h00
Final da Montagem e da entrada de mercadorias	03-Setembro	09h00 às 13h00
Abertura do Certame	03-Setembro	18h00
Início da desmontagem, retirada de mercadorias	07-Setembro	09h00 às 20h00
Fim da desmontagem e entrega do local à organização	09- Setembro	12h00

## **9. Stands de Exposição**

**9.1** Os equipamentos para funcionamento dos stands para exposição, têm as seguintes características:

- a) Stand com base em módulo 3m x 3m = 9m<sup>2</sup>, com estrado nivelado com estrutura de pinho, forrado a alcatifa com 2,5 m de altura;
- b) Cada Stand é constituído no mínimo por um módulo ou múltiplo deste;
- c) O topo de cada módulo levará um frontão com o lettring identificador do expositor;
- d) Instalação eléctrica com projectores de 100 Watts montados, uma tomada monofásica de 220 V e um quadro disjuntor de protecção;

**9.2** Os encargos com o aluguer dos Stands deverão ser remetidos por cheque à ordem do tesoureiro do Município de Vila do Bispo, ou pago em dinheiro na tesouraria da Câmara Municipal de Vila do Bispo, até dia 3 de Setembro, no horário das 09h00 às 15h30, devendo os expositores fazer prova do respectivo pagamento na DASE, com vista à recepção dos cartões de montagem/desmontagem e de expositor.

**9.3** Serão atribuídos Stands gratuitos às Instituições e artesãos que a Câmara Municipal entenda convidar;

**9.4** Os expositores não poderão ceder a qualquer título o direito de ocupação do Stand que lhe foi atribuído, mesmo que parcialmente sem a prévia autorização da Organização;

## **10 – Localização dos Stands de Exposição**

Os Stands de Exposição ficam localizados na tenda destinada às actividades económicas e artesanato e a sua localização no interior da mesma, bem como a sua dimensão será definida pela Organização de acordo com os seguintes critérios:

- a) Enquadramento por sector de actividade;
- b) Espaço disponível no recinto;
- c) Harmonia entre os vários espaços contratados;

## **11 – Higiene e Salubridade**

A limpeza, o arranjo e decoração dos stands é da responsabilidade dos expositores, não podendo ser modificada a sua estrutura. É proibido alterar ou modificar o estado natural dos Stands (pintar, perfurar, etc. ...), sendo da responsabilidade do expositor os custos que as reparações originam. Não é permitida a alteração do lettring de identificação nem a afixação de qualquer menção publicitária no exterior.

Os expositores, deverão ter a máxima preocupação com a qualidade e higiene do espaço e dos produtos a apresentar.

Sobretudo os expositores de doçaria e géneros alimentícios deverão ter o seu Stand com os balcões próprios para o efeito e cumprindo as normas exigidas, quer para a exposição, quer com o manuseamento dos mesmos.

## **12 – Segurança**

**12.1** A Organização garante um serviço de segurança/vigilância no recinto do evento, incluindo o interior das tendas existentes;

**12.2** Os Expositores são responsáveis pelo material a expor, de sua propriedade, recomendando-se a celebração de um seguro do conteúdo dos mesmos;

**12.3** Nos Stands é sempre obrigatória a presença de um representante, durante o período de funcionamento da feira. Sendo que, o seu incumprimento implica a exclusão de participação em futuras edições.

### **13 – Nível de Som durante a Feira**

É reservado à organização o direito de determinar o nível de som durante o período de funcionamento da Feira.

### **14 – Sistema de som da Feira**

O sistema de som da feira é de uso exclusivo da Organização.

### **15 – Disposições Finais**

- a)** A inscrição obriga à aceitação deste Regulamento e demais orientações emanadas pela Organização.
- b)** As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vila do Bispo.
- c)** Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 horas após a detecção do facto que a origina. Findo este prazo a Câmara Municipal declina a respectiva e eventual responsabilidade.

Câmara Municipal de Vila do Bispo  
DASE – Divisão de Área Social e Educação